

CUSTOS LEGIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO**Intimado(s)/Citado(s):**

- DPARK SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO**

- CABIMENTO - CULPA IN VIGILANDO - Constatada a violação do dever de fiscalização pela Administração Pública em relação às obrigações da empresa contratada para com o trabalhador que lhe prestou serviços, cabe aplicar-lhe a responsabilidade subsidiária pelo pagamento dos créditos trabalhistas devidos inadimplidos por esta, com base na culpa in vigilando. Nesse sentido, é a nova redação da Súmula 331, item V, do col. TST. **ACÓRDÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários; sem divergência, rejeitou a preliminar de incompetência absoluta, arguida nas razões recursais do 2º réu e, no mérito, negou provimento ao recurso do 2º reclamado (Município de Governador Valadares); unanimemente, deu parcial provimento ao apelo da 1ª reclamada (Dpark Soluções Ambientais e Serviços Ltda.) e do autor. Ao do reclamante para acrescer as férias vencidas de 2020/2021 à condenação da multa do art. 467/CLT. Ao da 1ª ré para deferir-lhe os benefícios da justiça gratuita; reduzir o percentual dos honorários sucumbenciais a cargo da parte ré para o importe de 5% e condenar o obreiro ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de 5% sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade pelo prazo de 2 anos, com a extinção da obrigação, caso, vencido este prazo, o credor não demonstrar que a situação de hipossuficiência deixou de existir. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, ressalvado o posicionamento da Exma. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, que se curvou ao entendimento turmário, em relação à condenação do Município de forma subsidiária. Elevado o valor da condenação para R\$16.750,00, com custas pela 1ª ré no importe de R\$565,90.

JORGE BERG DE MENDONÇA-Relator.

BELO HORIZONTE/MG, 27 de junho de 2023.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA**Ata**
Ata de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata da Sessão Ordinária Híbrida da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizada na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, e do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, no dia 20 de junho de 2023, no Plenário 2 (8º andar do Edifício sede), com início às 14 horas e término às 16 horas.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Participaram, também, da Sessão o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça e os Exmos. Juízes Maria Cristina Diniz Caixeta e Marcos César Leão (convocados para atuarem no período de vacância que se originou da aposentadoria da Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida), sendo que o Exmo. Juiz Marcos César Leão julgou os processos aos quais se encontrava vinculado.

Participou, ainda, da Sessão de julgamento o Exmo. Desembargador Danilo Siqueira de Castro Faria para formar o *quorum*, nos termos do artigo 60, inciso XI, do Regimento Interno. Ausente, em virtude de férias regimentais, o Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral, sem Juiz Substituto em seu gabinete.

Exmo. Procurador Regional do Trabalho: Dr. Genderson Silveira Lisboa.

Secretária: Márcia Verçoza Moretzsohn.

Proposição:

Ao início dos trabalhos, o Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes deu as boas-vindas a Exma. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, ocasião em que lhe rendeu homenagens, ressaltando as qualidades pessoais e profissionais de Sua Excelência.

O Exmo. Desembargador Presidente agradeceu o Exmo. Juiz Marcos César Leão, ao término de sua vinculação, e destacou a satisfação em tê-lo nesta douta Turma julgadora, em sua primeira convocação para substituir neste egrégio Tribunal.

A Exma. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, por sua vez, afirmou que é uma honra voltar à Sexta Turma e ter a oportunidade de trabalhar com desembargadores tão competentes e afetuosos.

O Exmo. Juiz Marcos César Leão agradeceu a generosa acolhida por parte de todos os integrantes desta Turma e ressaltou a alegria por ter participado desta Sexta Turma.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dra. Ticiane Araújo da Silva

Dr. Eduardo Amaral Macedo
 Dra. Mariana Oliveira Braga Martins
 Dra. Grethel Rajzman
 Dr. Juan Carlos dos Reis Cardoso
 Dr. Genderson Silveira Lisboa (Procurador Regional do Trabalho)
 Dr. Arthur Vinícius Moraes
 Dr. Gabriel Abreu Santos
 Dr. Bruno de Castro Maciel Ribeiro
 Dra. Bárbara Barros Mota
 Dr. Tobias de Macedo
 Dr. Igor Iedo da Silva
 Dr. Rafael Gontijo de Assis
 Dr. Robson Washington de Figueiredo
 Dr. Gleidson Alexandre Reis
 Dr. Cyro José Ometto Cones
 Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado
 Dr. Wemerson Fernando Silva
 Dra. Patrícia Afonso Pedras
 Dra. Flávia da Silva Gondim Jácome
 Dr. Tadeu Felipe de Freitas.

Inscritos para sustentação oral e presentes na Tribuna Virtual os Doutores João Paulo Pinto da Silveira e Wagner Antônio Daibert Veiga.

Todos os resultados de julgamento da sessão encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Aprovada a presente ata, foi dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

José Murilo de Moraes

Presidente da Sexta Turma

Márcia Verçosa Moretzsohn

Secretária da Sexta Turma

Despacho

Processo Nº ROT-0010007-72.2022.5.03.0163

Relator	José Murilo de Moraes
RECORRENTE	TUPY MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
ADVOGADO	ERNANE DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 146789/MG)
ADVOGADO	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 118464/MG)
RECORRENTE	WALLAS ROBERTO FAGUNDES
ADVOGADO	MAGNO AZEVEDO RODRIGUES(OAB: 109707/MG)
RECORRIDO	WALLAS ROBERTO FAGUNDES
ADVOGADO	MAGNO AZEVEDO RODRIGUES(OAB: 109707/MG)

RECORRIDO	TUPY MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES(OAB: 57180/MG)
ADVOGADO	SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS(OAB: 67208/MG)
ADVOGADO	ERNANE DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 146789/MG)
ADVOGADO	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 118464/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TUPY MINAS GERAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Despacho para ciência/intimação da Reclamada: "Vistos. Dê-se vista à reclamada dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, no prazo de 5 dias, para efeito do art. 897-A, § 2º, da CLT. BELO HORIZONTE/MG, 26 de junho de 2023. José Murilo de Moraes-Desembargador do Trabalho."

BELO HORIZONTE/MG, 27 de junho de 2023.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Processo Nº AP-0010693-39.2016.5.03.0013

Relator	Jorge Berg de Mendonça
AGRAVANTE	EDWARD ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	TATIANE GONCALVES MENDES FARIA(OAB: 115966/MG)
ADVOGADO	KEZIA LURDES TAVARES(OAB: 150703/MG)
ADVOGADO	FERNANDA VIEIRA ALVES(OAB: 193416/MG)
ADVOGADO	DANIELA RAJAO COTA PACHECO(OAB: 133021/MG)
AGRAVADO	LIBERINA ALEXANDRE DA COSTA
AGRAVADO	WALDIVIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO NONATO LUIZ ROCHA(OAB: 126004/MG)
AGRAVADO	DE LUCCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
AGRAVADO	HERMES RICARDINO DA COSTA
AGRAVADO	SR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR(OAB: 122910/MG)
ADVOGADO	FELIPE PALHARES GUERRA LAGES(OAB: 84632/MG)
ADVOGADO	Marco Túlio Lima Oliveira(OAB: 124825/MG)
AGRAVADO	YTY ZAGOR COMERCIO E PERFUMARIA EIRELI